



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 002/2026 – VIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARCOVERDE

O **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para a seleção e participação de grupos de quadrilhas juninas no **VIII Festival de Quadrilhas Juninas de Arcoverde**, que se regerá pelas disposições deste regulamento e pelas normas legais vigentes.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DO OBJETO

Artigo 1º – O VIII Festival de Quadrilhas Juninas de Arcoverde tem por objeto a seleção de 10 (dez) grupos de quadrilhas juninas para apresentações artísticas durante o ciclo junino de 2026, visando:

- **I.** Valorizar, difundir e incentivar a tradição das quadrilhas juninas como patrimônio imaterial e manifestação popular da cultura brasileira;
- **II.** Fomentar a economia criativa local e regional através do apoio às agremiações juninas;
- **III.** Oferecer à população de Arcoverde e visitantes uma programação cultural de qualidade, pautada na identidade nordestina.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 2º – Poderão participar do Festival grupos de Quadrilhas Juninas de todo o território nacional, representados por Pessoa Física (representante do coletivo) ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que possuam natureza cultural em seu objeto social.

Artigo 3º – O quantitativo de participantes será limitado a 10 (dez) Quadrilhas Juninas, selecionadas pela Comissão de Curadoria com base nos seguintes critérios:



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,

- I. Relevância cultural e histórico da agremiação;
- II. Qualidade técnica e artística do portfólio apresentado;
- III. Viabilidade da proposta técnica para o espaço do evento.

§ 1º – Excedido o número de vagas, será formada uma lista de reserva obedecendo a ordem de classificação técnica e, em caso de empate, a ordem cronológica de inscrição.

Artigo 4º – Quanto à composição dos grupos:

- § 1º – Cada Quadrilha Junina deverá apresentar-se com, no mínimo, 12 (doze) pares de dançarinos.
- § 2º – O descumprimento do número mínimo de pares implicará na sanção administrativa de perda de 0,1 (um décimo) ponto na nota final por cada par ausente, conforme aferição realizada pela Comissão de Organização no momento do credenciamento pré-apresentação.

Artigo 5º – No caso de participação de crianças e adolescentes (menores de 18 anos), o representante legal do grupo declara-se integralmente responsável pela obtenção das autorizações parentais e/ou judiciais necessárias, eximindo o Município de Arcoverde de qualquer responsabilidade civil ou administrativa decorrente da presença de menores no evento.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **18 a 25 de maio de 2026**, devendo ser realizadas exclusivamente pelo e-mail oficial: **festivaldequadrilhasdearcoverd@gmail.com**, até às 23h59min do último dia do prazo.

3.2. No ato da inscrição, as Quadrilhas Juninas deverão encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,

- **I. Portfólio Artístico:** Histórico detalhado da agremiação, contendo registro de atividades, fotografias de apresentações anteriores e clipping (comprovações na mídia), se houver;
- **II. Documentação dos Representantes:** Cópia legível de RG, CPF e comprovante de residência de 02 (dois) representantes legais da agremiação;
- **III. Representação e Dados Bancários:** Declaração de indicação de representante (Pessoa Física ou Jurídica) com poderes específicos para o recebimento da premiação, acompanhada de cópia do cartão bancário ou comprovante de chave PIX (vinculada ao CPF/CNPJ do indicado);
- **IV. Proposta Artística:** Resumo estruturado do tema, enredo e proposta cênica a ser apresentada no Festival;
- **V. Proteção à Criança e ao Adolescente:** Declaração de participação de menores de idade, acompanhada das autorizações dos pais ou responsáveis legais, devidamente assinadas, conforme legislação vigente;
- **VI. Termo de Veracidade:** Declaração de autenticidade dos documentos e informações prestadas (conforme Anexo III deste Edital);
- **VII. Regularidade Fiscal (Para Pessoa Jurídica):** Caso a inscrição ocorra via CNPJ, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual e Municipal), Certificado de Regularidade do FGTS, além do Estatuto Social e Ata de Eleição da diretoria atualizada.

§ 1º – Todos os documentos deverão ser enviados em **formato PDF**, organizados e legíveis. Não serão aceitos documentos manuscritos, fotografias de documentos ou arquivos corrompidos.

§ 2º – A inscrição somente será considerada efetivada mediante o recebimento de todos os itens descritos neste artigo e a emissão de **e-mail de confirmação de recebimento** pela organização.

§ 3º – Caso a Comissão de Curadoria identifique documentação incompleta ou ilegível, a agremiação será notificada via e-mail para sanar a pendência no



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,

prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, sob pena de indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES E REGRAS DE PALCO

Artigo 4º – As apresentações das Quadrilhas Juninas selecionadas ocorrerão no dia 15 de junho de 2026, no Polo das Quadrilhas Juninas (SESC Arcoverde), com início previsto para as 18h00.

Artigo 5º – A ordem oficial de entrada no tablado será definida mediante Sorteio Público, a realizar-se no dia 11 de junho de 2026, às 15h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT/Arcoverde).

- **Parágrafo Único:** É obrigatória a presença de, ao menos, 01 (um) representante de cada agremiação no momento do sorteio. A ausência implicará na aceitação tácita do horário definido pela Comissão Organizadora.

Artigo 6º – Cada Quadrilha Junina terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para sua exibição completa, incluindo a encenação do casamento e a coreografia.

- § 1º – A agremiação deverá estar presente na área de concentração com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência ao seu horário sorteado.
- § 2º – O atraso superior a 15 (quinze) minutos em relação ao horário de início da apresentação acarretará na perda de 1,0 (um) ponto na média final.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO E CURADORIA

Artigo 16 – A seleção das 10 (dez) Quadrilhas Juninas participantes será realizada pela Comissão de Curadoria da Secretaria Municipal de Cultura,



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,

mediante análise do Portfólio Artístico e do Histórico de Atividades anexados no ato da inscrição.

Artigo 17 – A Curadoria será composta por membros técnicos designados pela SECULT/Arcoverde, observando-se os princípios da competência técnica e do notório saber cultural.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 18 – Para a fase de competição (exibição), a Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) jurados técnicos, selecionados através da Curadoria Permanente de Cultura do Município de Arcoverde, conforme o Decreto Municipal nº 43/2025.

Artigo 19 – Cada jurado será responsável pela avaliação de 01 (um) item específico de julgamento, devendo obrigatoriamente atribuir uma nota e apresentar justificativa técnica por escrito em ficha oficial.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 20 – As Quadrilhas Juninas serão avaliadas com notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, admitindo-se a variação decimal (ex: 9,5), nos seguintes quesitos:

- **I. CASAMENTO:** Avaliação da encenação no formato de teatro de rua, observando-se a qualidade do texto/roteiro, a interpretação dos personagens e a fluidez da encenação.
- **II. MARCADOR(A):** Avaliação da liderança, dicção, domínio de palco e capacidade de comunicação com o grupo e com o público.
- **III. COREOGRAFIA:** Avaliação do conjunto de movimentos, harmonia dos pares e preservação das estruturas básicas da dança junina, em sintonia com o tema proposto.
- **IV. FIGURINO:** Avaliação da criatividade, acabamento, originalidade e adequação estética ao tema escolhido.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,

- **V. MÚSICA:** Avaliação da trilha sonora (autoral ou adaptada) e sua capacidade de expressar o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.
- **VI. TEMA:** Avaliação da coerência e da unidade entre a ideia central e sua execução prática nos demais quesitos (música, figurino e dança).

CAPÍTULO VIII – DA APURAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 21 – A apuração das notas e a proclamação do resultado final serão realizadas em sessão pública, logo após a apresentação da última Quadrilha Junina participante.

Artigo 22 – A nota final de cada agremiação será a soma das notas atribuídas pelos 06 (seis) jurados, subtraídas eventuais penalidades por atraso ou falta de componentes, conforme previsto neste regulamento.

Artigo 23 – Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais Quadrilhas Juninas, o desempate obedecerá, sucessivamente, à maior nota nos seguintes quesitos:

- **I. Coreografia;**
- **II. Casamento;**
- **III. Tema;**
- **IV. Marcador;**
- **V. Figurino;**
- **VI. Música.**

Artigo 24 – Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de quesitos descritos no artigo anterior, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate final:

- **I. Maior tempo de fundação:** Será considerada vencedora a agremiação que comprovar maior tempo de existência e atividade ininterrupta, mediante apresentação de estatuto, atas ou portfólio histórico;



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,

- **II. Sorteio Público:** Caso o empate persista mesmo após a verificação da idade de fundação, o desempate será decidido via sorteio presencial, realizado pela Comissão Organizadora na presença dos representantes das agremiações empatadas.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Artigo 25 – As Quadrilhas Juninas classificadas nos 03 (três) primeiros lugares, após a apuração das notas da Comissão Julgadora, farão jus à seguinte premiação bruta:

- **I. 1º LUGAR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e troféu;
- **II. 2º LUGAR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e troféu;
- **III. 3º LUGAR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu.

Artigo 26 – Todas as Quadrilhas Juninas selecionadas que efetivamente realizarem sua apresentação no Festival receberão um Troféu de Participação.

Artigo 27 – O pagamento da premiação às agremiações classificadas será realizado com **recursos próprios** do Município de Arcoverde, sendo formalizado como **Premiação Cultural**, conforme a natureza jurídica da proponente e as normas da Administração Pública Municipal.

§ 1º – Por se tratar de desembolso do **tesouro municipal (recurso próprio)**, o pagamento será efetuado via transferência bancária ou PIX, exclusivamente na conta indicada no ato da inscrição, observados os fluxos de caixa e os trâmites administrativos da Secretaria Municipal de Finanças e da Controladoria Geral do Município.

§ 2º – A efetivação do pagamento fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à apresentação integral da documentação de regularidade fiscal e jurídica exigida neste Edital, bem como à assinatura do recibo de premiação.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,

Artigo 28 – Qualquer agremiação participante poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar ou contra atos que descumpram este Regulamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação oficial do ato impugnado.

Artigo 29 – O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT/Arcoverde), devidamente fundamentado e instruído com as provas documentais ou audiovisuais que sustentem a alegação.

§ 1º – O recurso deve ser enviado exclusivamente para o e-mail oficial do Festival, com o assunto: **RECURSO – [NOME DA QUADRILHA]**. **§ 2º** – Não serão aceitos recursos genéricos, interpostos fora do prazo ou que não apresentem fundamentação técnica baseada nos itens deste Edital.

Artigo 30 – O recurso ficará estritamente limitado a erros de procedimento, contagem de pontos ou descumprimento de normas explícitas neste Regulamento, sendo vedada a insurgência contra:

- I. A soberania das notas atribuídas pela Comissão Julgadora no que tange à subjetividade da análise estética e artística;
- II. Mérito da curadoria na fase de seleção inicial.

Artigo 31 – A Comissão de Curadoria e a Coordenação do Festival terão o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para analisar e emitir parecer final sobre o recurso, do qual não caberá nova contestação administrativa.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 32 – É estritamente proibido aos componentes das agremiações perturbar a ordem pública, cometer atos de violência, proferir palavras de baixo calão ou realizar gestos obscenos em qualquer área do evento.

- **Parágrafo Único:** A infração deste artigo, comprovada pela Coordenação, acarretará na desclassificação imediata e perda da premiação, mesmo que o resultado já tenha sido homologado.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,

Artigo 33 – Por razões de segurança coletiva, fica terminantemente proibida a utilização de fogos de artifício (sinalizadores ou explosivos), armas brancas, garrafas de vidro ou qualquer material que ofereça risco à integridade física do público e dos participantes.

Artigo 34 – As Quadrilhas Juninas selecionadas que não comparecerem à sua apresentação, sem justificativa de força maior aceita pela SECULT/Arcoverde, ficarão impedidas de participar da próxima edição do Festival.

Artigo 35 – Ao efetuar a inscrição, o proponente declara ciência e aceitação integral e irrestrita de todas as normas deste Regulamento.

Artigo 36 – Em conformidade com a **Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**, os participantes consentem com o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos deste processo seletivo e administrativo.

- **Parágrafo Único:** Fica autorizada, a título gratuito, a utilização do nome, voz e imagem dos participantes pela Prefeitura de Arcoverde e SECULT para fins institucionais e de divulgação turística do município, sem qualquer ônus.

Artigo 37 – À Coordenação do Festival reserva-se o direito de alterar datas, horários ou locais de exibição, visando o bom andamento do evento, mediante aviso prévio aos representantes.

Artigo 38 – Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos soberanamente pela Comissão de Curadoria da Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde.

Arcoverde, 13 de maio de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,

Secretário de Cultura

HIGOR ARAUJO DA SILVA

Curador Oficial

WILTON CARLOS FREIRE DA SILVA

Curador Oficial

